



Poder Judiciário da Paraíba

---

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado ID do documento: 45340134, Procedi à **Penhora e Avaliação e Depósito** em bens do executado, tendo em seguida **INTIMEI** os Executados, **JOSÉ LAÉRCIO ALVES** e seu Cônjuge, a **Sra. MARIA HEROTILDES ALVES DE SOUZA**, para querendo e no prazo legal opor Embargos, tudo como consta no Auto de Penhora e Avaliação e Depósito e no Mandado. Dou fé.

Cajazeiras-PB, 23 de agosto de 2021  
ERIVAN DE ANDRADE LEITE





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
COMARCA DE CAJAZEIRAS  
Juízo do(a) 4ª Vara Mista de Cajazeiras  
Rua Comandante Vital Rolim, S/N, Centro, CAJAZEIRAS - PB - CEP: 58.900-000



v 1.00

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, ARRESTO E INTIMAÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 0002457-89.2012.8.15.0131  
CLASSE DO PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL (1116)  
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Impostos]

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE IBAMA  
EXECUTADO: JOSE LAERCIO ALVES

**Nome: JOSE LAERCIO ALVES**  
**ENDEREÇO DO IMÓVEL - PROPRIEDADE RUAL SÍTIO CAICARA - CAJAZEIRAS- PB**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). MAYUCE SANTOS MACEDO, MM Juiz(a) de Direito deste 4ª Vara Mista de Cajazeiras, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA e AVALIAÇÃO, do bem conforme despacho: "imóvel indicado pelo exequente no Id nº 23772468, página 66. Constar no mandado a informação que o executado pode se manifestar sobre a penhora e avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias. Atentar o oficial de justiça para a intimação do cônjuge do executado da penhora do imóvel"**.

CAJAZEIRAS-PB, em 5 de julho de 2021

De ordem, CARLA LAINE SOUZA OLIVEIRA  
Analista Judiciário

 Assinado eletronicamente por: CARLA LAINE SOUZA OLIVEIRA  
05/07/2021 16:53:00  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 45340134



21070516525994100000043083268

imprimir

14/07/2021 14:16



# AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23/08/2021), eu Oficial de Justiça abaixo assinado, e em cumprimento ao mandado da MM. Juíza de Direito, extraído dos autos da Ação – EXECUÇÃO FISCAL – processo nº 0002457-89.2012.8.15.0131, que tem como autor – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSO IBAMA, e com executado JOSÉ LAÉRCIO ALVES, em tramitação no Cartório da 4ª Vara desta Comarca, procedi a seguinte penhora:

Uma área de terra, desmembrada de uma porção maior, medindo 20 tarefas, em baixio e carrasco, encravada na propriedade rural denominada de Sítio Caiçara, deste município, limitando-se; ao norte, com a estrada carroçável, ao sul com o Riacho dos Coxos, ao leste com o Rio Piranhas, e ao oeste com o vendedor Adonias Cartaxo, constante no R-1-16.238 nos termos da escritura de compra e venda, lavrado no Livro 143, fls. 197, o imóvel foi adquirido por José Laércio Alves. Que avalio cada tarefa a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as vinte tarefas.

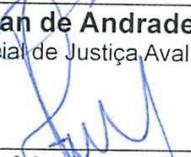
Vale salientar, que a estrada carroçável, agora encontra-se em obras, em breve passará a malha asfáltica, valorizando as terras naquela localidade.

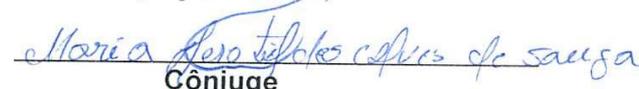
Efetuada a penhora acima descrita, nomeei como depositário do bem o executado o Sr. José Laércio Alves CPF 205.842.614-20, que aceitou o encargo lhe oferecido, sob as penalidades da lei.

E nada mais havendo, encerro o presente Auto de penhora e avaliação, assinado por mim Oficial de Justiça encarregado da diligência, e pelo executado e depositário fiel.

Cajazeiras-PB 23 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Erivan de Andrade Leite**  
Oficial de Justiça Avaliador

  
\_\_\_\_\_  
**José Laércio Alves**  
Executado  
(Depositário fiel)

  
\_\_\_\_\_  
**Maria de Lourdes Alves de Souza**  
Cônjuge

